

PROJETO DE LEI Nº 166/98
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o Exercício de 1999, a preços de AGOSTO de 1998, estimando as Receitas em R\$ 6.270.000,00 (seis milhões, duzentos e setenta mil reais), e fixando as Despesas em igual valor, cujos saldos das dotações serão atualizados sempre que a verificação do I.G.P. - Editado pela Fundação Getúlio Vargas, atinja dez pontos percentuais (10%).

§ 1º Cada atualização se fará na data em que divulgado o Índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

§ 2º O primeiro cálculo de atualização se fará tomando-se como mês base o de agosto de 1998.

Art. 2º A Receita, prevista de conformidade com os Anexos à esta Lei, obedece à seguinte Classificação Econômica:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.738.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 105.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 9.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 2.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.557.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 177.000,00	R\$ 5.588.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 10.000,00	

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 671.500,00	R\$ 681.500,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 6.270.000,00

Art. 3º A Despesa é fixada de conformidade com os Anexos à esta Lei, observando a demonstração por Órgãos e Classificação Econômica, a saber:

POR ÓRGÃO		
CÂMARA MUNICIPAL		R\$ 305.000,00
GABINETE DO PREFEITO		R\$ 382.000,00
DEPARTAMENTO JURÍDICO		R\$ 43.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 616.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		R\$ 322.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		R\$ 2.396.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		R\$ 1.082.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		R\$ 1.124.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO		R\$ 6.270.000,00
POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 4.136.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 625.000,00	R\$ 4.761.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	R\$ 1.438.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 71.000,00	R\$ 1.509.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 6.270.000,00

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite permitido em resolução do Senado Federal.

Art. 5º Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do I.G.P. - Editado pela Fundação Getúlio Vargas, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do I.P.C., editado pela FIPE/SP.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7º Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1999.

São Lourenço da Serra, 29 de dezembro de 1998.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.